

Of. 742 /2017 - SF

Brasília, 17 de julho de 2017

A Sua Excelência a Senhora
Senadora **Gleisi Hoffmann**
Senado Federal

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 132, de 2017

Senhora Senadora,

Envio a V. Exa. cópia do Ofício nº 215/2017/ASPAR/SAL-MJ, de 03 de julho de 2017, do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, por meio do qual encaminha informações em resposta ao Requerimento nº 132, de 2017, de sua autoria.

Atenciosamente,

Senador TELMÁRIO MOTA
No exercício da Primeira Secretaria



4635646

08027.000191/2017-70

Junte-se ao processado do
requerimento nº 132 de 2017.
Em 17 / 7 / 2017



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Esplanada dos Ministérios, Palácio da Justiça, Bloco T, Edifício Sede
70064-900 - Brasília-DF
(61) 2025.3000 - www.justica.gov.br

Ofício n.º 215/2017/ASPAR/SAL-MJ

Brasília, 03 de julho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Senador JOSÉ PIMENTEL
Primeiro-Secretário da Mesa do Senado Federal
Via N 2 - Interlegis - 2º andar
Senado Federal - Praça dos Três Poderes
70165-900 - Brasília - DF

Recebido em 13/07/2017
Hora 11 : 10
Patricia Nóbrega - Mat. 187048
SGM - Senado Federal

Assunto: Requerimento Parlamentar de Informação (RQS) nº 132/2017, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR).

Referência: Ofício nº 604 (SF), de 23 de junho de 2017.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência as informações solicitadas pela Senadora GLEISI HOFFMANN (PT/PR), em resposta ao Requerimento de Informação (RQS) nº 132/2017.
2. Aproveito a oportunidade para frisar que a Ilustre Senadora faz referência ao Decreto não numerado de 17 de janeiro de 2017, que "*Autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no sistema penitenciário brasileiro*", cuja publicação no Diário Oficial da União ocorreu em 18 de janeiro de 2017 (Seção 1, p. 1). Ocorre que, conforme bem observou a Secretaria de Assuntos Legislativos deste Ministério, tanto o referido Decreto, como a correspondente Exposição de Motivos, documento apto a indicar as razões que subsidiaram a edição do ato, foram subscritos pelo Ministro de Estado da Defesa e pelo Ministro

de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Atenciosamente,

TORQUATO LORENA JARDIM

Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **TORQUATO JARDIM, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 12/07/2017, às 16:28, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4635646** e o código CRC **9CC3CC66**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

ANEXOS

1. Memorando nº 474/2017/GAB DEPEND/DEPEND, de 05/04/2017 (4067669);
2. Memorando nº 196/2017/ASS-SENASP/SENASP, de 06/04/2017 (4088015); e
3. Memorando nº 24/2017/DEN/SAL, de 04/04/2017 (4088275).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000191/2017-70 SEI nº 4635646

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



4067669

08027.000191/2017-70



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Memorando nº 474/2017/GAB DEPEN/DEPEN

Ao Sr. Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares

Assunto: **Requerimento de Informação (RIC) nº 132/2017, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR).**

1. Trata-se do *Requerimento de Informação nº 132/2017 (3992780)*, apresentado pela Sra. Líder da Bancada do Partido dos Trabalhadores, a Senadora Gleisi Hoffmann, no qual solicita-se quais os dados e informações que fundamentaram a conclusão dos órgãos de segurança pública estaduais e do sistema penitenciário local para exercer sua função constitucional e quais as providências e políticas públicas deste Ministério, notadamente, do Departamento Penitenciário Nacional, para superação da crise penitenciária.

2. Em princípio, objetivando subsidiar resposta ao interessado, seguem os dados levantados por este Departamento Penitenciário, repassados pelas diversas áreas temáticas desta pasta.

1. **DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA**

1.1. Para além das ações de retomada de segurança, rotina e procedimentos, iniciadas em 26 de janeiro nos pavilhões do Complexo Penitenciário de Alcaçuz, no Rio Grande do Norte-RN, equipe do Departamento Penitenciário Nacional-DEPEN coordenou uma **Ação de Saúde, Justiça e Cidadania**, entre os dias 13 e 25 de março, com participação de servidores da Diretoria de Políticas Penitenciárias, da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal, da Diretoria Executiva, da Corregedoria e da Ouvidoria Nacional de Serviços Penais, e ainda contou com o apoio da Secretaria de Justiça do estado do Ceará e da Secretaria de Saúde do Distrito Federal que disponibilizaram os médicos.

1.2. A ação teve como finalidade a realização de:

a) Serviços de **assistência à saúde**, com avaliação e atendimento de atenção básica (incluindo imunizações, testagens de agravos e orientações básicas sobre higiene e alimentação), além de encaminhamentos para a rede pública de saúde da localidade, em atenção média e alta complexidade, caso necessário.

b) Coleta de dados visando a **regularização da documentação pessoal básica**, para a emissão da segunda via da Certidão de Nascimento/ Casamento. Salienta-se que a posse desta documentação permite a inclusão em programas sociais, bem como a participação em cursos educacionais e profissionalizantes, também, em atividades laborais. Além dos servidores do DEPEN, essas ações foram articuladas com a participação da Associação Nacional dos Notários e Registradores do Brasil- Anoreg/ BR, da Secretaria de Segurança Pública do Estado do RN, por intermédio do ITEP/ RN e da Secretaria Estadual de Saúde.

c) **Assistência Jurídica**, como parte da Ação de Justiça e Cidadania, 40 Defensores Públicos prestaram assistência jurídica a todos internos do Complexo. Em especial, esta iniciativa decorre do Acordo de Cooperação Técnica "Defensoria Sem Fronteiras", assinado no dia 31 de janeiro, entre a Defensoria Pública, o Colégio Nacional de Defensores Públicos Gerais- Condege, a Associação Nacional dos Defensores Públicos Federais e a Associação Nacional dos Defensores Públicos.

d) Durante todo o período, a equipe da **Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais** acompanhou o desenvolvimento da Ação da Saúde, Justiça e Cidadania, bem como na realização de atendimentos aos internos, no intuito de encaminhamento de eventuais demandas, ou até mesmo, denúncia.

1.3. Para que essa ação fosse realizada foi necessário o pagamento de diárias e passagens conforme abaixo indicado.

DATA		NOME	DIÁRIAS	PASSAGENS	TOTAL
07/fev	10/fev	LETICIA MARANHÃO MATOS	R\$ 850,67	R\$ 1.270,04	R\$ 2.120,71
05/mar	06/mar	RODRIGO LOPES	R\$ 362,77	R\$ 1.345,38	R\$ 1.708,15
05/mar	06/mar	MARIA GABRIELA VIANA	R\$ 433,73	R\$ 1.658,27	R\$ 2.092,00
05/mar	06/mar	PAULO RODRIGUES DA COSTA	R\$ 433,73	R\$ 1.677,67	R\$ 2.111,40
12/mar	17/mar	JOSÉ GERARDO	R\$ 1.198,30	R\$ 212,75	R\$ 1.411,05
12/mar	24/mar	RODRIGO PEREIRA LOPES	R\$ 2.271,20	R\$ 1.015,13	R\$ 3.286,33
14/mar	17/mar	BRENO VAGO AMORIM	R\$ 805,79	R\$ 1.052,66	R\$ 1.858,45
14/mar	24/mar	LETICIA OSTEMBERG DOS SANTOS	R\$ 1.932,11	R\$ 1.687,59	R\$ 3.619,70
14/mar	26/mar	DENIZIA CARLA C.G.CORREIA	R\$ 2.333,31	R\$ 1.596,25	R\$ 3.929,56
14/mar	26/mar	KLEBER CARLOS MORAIS	R\$ 2.415,12	R\$ 1.596,25	R\$ 4.011,37
14/mar	26/mar	MAIRLA CRISTINA S. MOTA	R\$ 2.494,60	R\$ 3.003,00	R\$ 5.497,60
14/mar	26/mar	FRANCISCO TERCIO F.A.SILVA	R\$ 2.494,60	R\$ 3.259,38	R\$ 5.753,98
14/mar	26/mar	SUAMY DE A.TOSTA	R\$ 2.494,60	R\$ 2.652,32	R\$ 5.146,92
14/mar	26/mar	VERONICA DE B. M. RIBEIRO	R\$ 2.415,12	R\$ 2.856,02	R\$ 5.271,14
14/mar	26/mar	ISABELA DE OLIVEIRA	R\$ 2.494,60	R\$ 4.388,37	R\$ 6.882,97
14/mar	26/mar	THAIS ALINE. O MACIEL	R\$ 2.415,12	R\$ 1.596,25	R\$ 4.011,37
14/mar	26/mar	CARLOS RODRIGO M. DIAS	R\$ 2.415,12	R\$ 1.843,86	R\$ 4.258,98
14/mar	26/mar	ANA RENE F. B. NICOLA	R\$ 2.415,12	R\$ 1.596,25	R\$ 4.011,37
14/mar	26/mar	DECIANE F. MAFRA	R\$ 2.305,05	R\$ 1.546,68	R\$ 3.851,73
14/mar	26/mar	SILAS KLEYTON B. SILVA	R\$ 2.277,15	R\$ 1.596,25	R\$ 3.873,40
14/mar	26/mar	ANDERSON BAIERLE	R\$ 2.415,12	R\$ 1.546,68	R\$ 3.961,80
14/mar	26/mar	EDUARDO R. S.DA SILVA	R\$ 2.415,12	R\$ 1.546,68	R\$ 3.961,80
19/mar	26/mar	FRANCISCO J. NETO	R\$ 1.599,50	R\$ 1.518,16	R\$ 3.117,66
22/mar	26/mar	BRENO VAGO AMORIM	R\$ 1.077,53	R\$ 1.064,20	R\$ 2.141,73
25/mar	26/mar	MARA BARRETO	R\$ 454,55	R\$ 1.007,07	R\$ 1.461,62
VALOR TOTAL					R\$ 89.352,79

1.4. Destaca-se ainda que o sistema prisional rio grandense foi alvo de visita técnica por equipe multidisciplinar deste Departamento Penitenciário Nacional no

período de 07/02 a 10 de janeiro do ano corrente, com o propósito de mapear e diagnosticar a real situação prisional daquele ente. Com base nas informações coletadas naquela oportunidade e ainda com a finalização da Ação de Saúde, Justiça e Cidadania será possível pactuar ações de melhoria, compatíveis com as reais necessidades do Estado por intermédio de um Plano de Ação/Matriz de Responsabilidade.

2. DAS ALTERNATIVAS PENAIS

2.1. No tocante a indagação acerca das estratégias de atuação do DEPEN para melhoria do Sistema Prisional do Rio Grande do Norte, a equipe da Coordenação-Geral de Alternativas Penais também integrou a Comitativa de técnicos que visitou o respectivo estado e, dentre as diversas ações contidas no Plano de Ação elaborado pelo DEPEN, apresentou as seguintes propostas de intervenção:

EIXO 1 - Racionalização e Modernização do Sistema Prisional					
Ação	Custo Estimado	Prazo	Fonte de Recurso	Detalhamento	DEPEN
Fortalecimento da Política de Alternativas Penais	aprox: R\$1.500.000,00	celebrar convênio ou repasse Fundo a Fundo em 2017	Governo Federal e contrapartida Governo Estadual	1) Articulação com representantes da Secretaria de Estado de Justiça e da Cidadania, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública, visando a implantação da Central Integrada de Alternativas Penais no Estado de RN, visando qualificar o atendimento e acompanhamento de pessoas em situação de medidas cautelares diversas da prisão, homens autores de violência contra mulher em situação de medidas protetivas de urgência, medidas alternativas e penas restritivas de direito; 2) Celebração de Acordo de Cooperação Técnica visando a articulação e atuação alinhada dos órgãos do Sistema de Justiça Criminal, Secretaria Estadual e DEPEN/MJSP, na implementação dos serviços da Central Integrada de Alternativas Penais;	Uma vez alinhado com os atores estaduais a implantação da Central, o DEPEN deve garantir a necessária dotação orçamentária e destinação de recursos da LOA / FUNPEN.
Qualificação da Política de Monitoração Eletrônica de Pessoas	R\$1.149.600,00 e Recurso FUNPEN. Fundo a Fundo	30.12.2015 a 30.06.2018	Governo Estadual e Federal Convênios 823974/2015	1) Implantação de Central de Monitoração Eletrônica de Pessoas no Estado do RN, com foco prioritário no atendimento e acompanhamento das pessoas em situação de medidas cautelares e medidas protetivas de urgência; 2) Celebração de Acordo de Cooperação Técnica visando a articulação e atuação alinhada dos órgãos do Sistema de Justiça Criminal, Secretaria Estadual e DEPEN/MJSP, na implementação dos serviços de monitoração eletrônica de pessoas; 3) Alinhamento de diretrizes e protocolos de atuação, disseminação de boas práticas, formação e capacitação dos gestores estaduais nos termos do Modelo de Gestão da Política Nacional de Monitoração Eletrônica de Pessoas elaborado pelo DEPEN.MJC.	1) processo licitatórios em andamento; 2) Modelo de Acordo a ser elaborado e proposto pelo DEPEN.MJSP; 3) Execução de Planejamento Interno da CGAP.DIRPP.DEPEN (seleção de consultor PNUD e realização de GT com gestores nacionais).

3. DA GESTÃO DE CONVÊNIOS

3.1. No que tange à gestão de Convênios e Contratos de Repasse, segue anexa a *Planilha - Relação dos Investimentos nos Entes Federativos (4063900)*, na qual constam os instrumentos firmados com todos os Estados da Federação desde a criação do Fundo Penitenciário Nacional - Funpen (Lei Complementar n.º 79/1994), bem como as doações de equipamentos realizadas até o exercício de 2016 e, por fim, os valores transferidos na modalidade denominada Fundo a Fundo.

3.2. Salienta-se, na oportunidade, que tais dados visam demonstrar as ações financiadas com os recursos advindos do DEPEN em todas as Unidades Federativas, as quais tiveram por escopo o aprimoramento e melhoramento do Sistema Prisional Estadual.

4. DA ENGENHARIA E ARQUITETURA PRISIONAL

4.1. O Senado Federal, por meio da Senadora Gleisi Hoffmann, SF/17738.86471-68 (3992780), requer o detalhamento dos recursos investidos e as propostas de políticas públicas planejadas para superação das dificuldades no Sistema Prisional do Estado do Rio Grande do Norte.

4.2. Assinala-se que, na data de 31.12.2016, o DEPEN repassou recursos do Fundo Penitenciário Nacional - Funpen ao fundo penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte, a título de transferência obrigatória, independentemente de convênio ou instrumento congênere, no valor de **R\$ 31,94 Milhões de Reais**, destinados à construção, ampliação e conclusão de estabelecimentos penais.

4.3. De acordo com a Portaria MJC n.º 72 (3874735), de 18 de Janeiro de 2017, que alterou o inciso I do §1º do art. 1º da Portaria MJC n.º 1.414 (3874725), de 26 de Dezembro de 2016, os recursos repassados, a título de transferência obrigatória na modalidade Fundo a Fundo, deverão ser utilizados, **preferencialmente**, para a **construção** de novos estabelecimentos penais para cumprimento da pena em regime fechado, ficando a **ampliação** de estabelecimentos penais já existentes ou a **conclusão de estabelecimentos penais em construção** condicionada à autorização pelo Ministro de Estado da Justiça e Cidadania, depois de ouvida a área técnica do Departamento Penitenciário Nacional, diante de pedido fundamentado do Governador de Estado que indique expressamente o número de novas vagas providas e o prazo de conclusão das obras.

4.4. O DEPEN, no esforço de melhor atender à requisição ministerial, divulgou as recomendações contidas no Ofício Circular n.º 01/2017-GAB/DEPEN, de 1/02/2017 (3714060), Processo n.º 08016.001882/2017-10, e normativos técnicos contidos no Ofício-Circular n.º 04/2017/GAB DEPEN/DEPEN/MJ, de 14.02.2017 (3793944), Processo n.º 08016.001302/2017-94, esperando munir as unidades federativas beneficiárias com informações sobre a nova dinâmica de gestão dos recursos do Fundo Penitenciário Nacional, adotada com o fito de atender tanto as demandas de construção, como de ampliação e conclusão de unidades prisionais.

4.5. Em complemento, menciona-se que desde 2012, em virtude do "Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional - PNASP", normatizado pelas Portarias DEPEN n.º 522, de 22.11.2011, n.º 317, de 18.07.2012, e n.º 591, de 14 de dezembro de 2012, bem como pelas diretrizes da Resolução n.º 09/2011 - CNPCP (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária), foi disponibilizado aos entes da federação o montante de R\$ 1,22 bilhão de real, destinado à ampliação e construção de cadeias públicas masculinas e femininas e também de penitenciárias femininas.

4.6. No âmbito do referido programa, houve a disponibilização de **R\$ 24,43 milhões de reais** para utilização em obras de melhoria do sistema penitenciário do

Estado do Rio Grande do Norte.

Item	Ativo	Classificação	Contrato	Siconv	Orçam.	Autoria do Projeto	Município	Nome da Obra	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Valor Total	Vagas	% Obra (UF)	Situação	Observação
1	Sim	PNASP	1003873-96	783138	2013	Pará	Ceará-Mirim	Construção da Cadeia Pública Masculina no município de Ceará-Mirim	R\$ 14.745.048,09	R\$ 3.034.543,52	R\$ 17.779.591,61	603	54,29	Obra entre 30,01% a 60%	OBRA EM EXECUÇÃO. Entregue o 14º boletim de medição à CAIXA. Existem glosas na 2ª, 4ª, 13ª e 14ª medição em análise na CAIXA, ainda não sanadas.
2	Não	PNASP	1003918-63	782977	2013	Pará	Mossoró	Construção da Cadeia Pública Masculina no município de Mossoró	R\$ 9.683.724,48	R\$ 6.480.440,09	R\$ 16.164.164,57	603	0,00	Cancelada	CANCELADA. Cancelada pois não atendeu o prazo da cláusula suspensiva de 21.06.2014.
Totais									R\$ 24.428.772,57	R\$ 9.514.983,61	R\$ 33.943.756,18	1.206			

4.7. Cabe destacar que, além dos recursos disponibilizados, conforme indicado acima, houve ainda o repasse de **R\$ 18,76 milhões de reais** de recursos federais para os contratos de repasse firmados no período de 2006 a 2010.

Item	Ativo	Classificação	Contrato	Siconv	Orçam.	Autoria do Projeto	Município	Nome da Obra	Valor Repasse	Valor Contrapartida	Valor Total	Vagas	% Obra (UF)	Situação	Observação
1	Não	Anteriores a 2012	0209260-68	584909	2006	Próprio	Nova Cruz	Construção de Cadeia Pública na Comarca de Nova Cruz	R\$ 4.076.635,64	R\$ 799.371,22	R\$ 4.876.006,86	168	100,00	Obra concluída	Obra concluída em 21/07/2010.
2	Não	Anteriores a 2012	0238685-02	609214	2007	Próprio	Natal	Reforma da Ala Feminina da Penitenciária Dr. João Chaves - Estado do Rio Grande do Norte	R\$ 315.947,86	R\$ 35.105,32	R\$ 351.053,18	0	100,00	Obra concluída	Obra concluída em 19/04/2010
3	Não	Anteriores a 2012	0278468-12	647026	2008	Próprio	Ceará-Mirim	Construção da Cadeia Pública da Cidade de Ceará-Mirim no Estado do Rio Grande do Norte/RN	R\$ 2.500.000,00	R\$ 420.532,09	R\$ 2.920.532,09	90	0,00	Cancelada	Motivo do cancelamento pelo GGI/Depen: obra com 0% de execução e sem licitação adjudicada. Data de cancelamento: 22/03/2012.
4	Não	Anteriores a 2012	0281073-07	647031	2008	Próprio	Macau	Construção da Cadeia Pública de Macau	R\$ 2.551.363,14	R\$ 283.484,79	R\$ 2.834.847,93	90	0,00	Cancelada	Motivo do cancelamento pelo GGI/Depen: obra com 0% de execução e sem licitação adjudicada. Data de cancelamento: 22/03/2012.
5	Não	Anteriores a 2012	0311292-07	729038	2009	Próprio	Natal	Construção de uma Unidade Prisional na Cidade de Lajes/RN	R\$ 8.373.891,89	R\$ 930.432,44	R\$ 9.304.324,33	125	0,00	Cancelada	Motivo do cancelamento pelo GGI/Depen: obra com 0% de execução e sem licitação adjudicada (alto custo). Data de cancelamento: 22/03/2012.
6	Não	Anteriores a 2012	0346490-46	752402	2010	Próprio	Natal	Reforma e ampliação da Unidade Psiquiátrica de Custódia e Tratamento do Complexo Penal Dr. João Chaves	R\$ 945.302,58	R\$ 105.033,62	R\$ 1.050.336,20	0	0,00	Cancelada	Motivo do cancelamento pelo GGI/Depen: obra com 0% de execução e sem licitação adjudicada. Data de cancelamento: 22/03/2012.
Totais									R\$ 18.763.141,11	R\$ 2.573.959,48	R\$ 21.337.100,59	473			

4.8. Em resumo, o Estado do Rio Grande do Norte, no período de 2006 a 2016, foi contemplado com o montante de **R\$ 75,13 milhões de reais** destinados à construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais.

4.9. A título de conhecimento, o DEPEN informa que a situação dos contratos de repasse acima mencionados, bem como a de todos os contratos de repasse vigentes neste Departamento são de caráter público e estão acessíveis pelo endereço: <http://www.justica.gov.br/seus-direitos-politica-penal-politicas-2-construcao-construcao-acompanhe-de-perito>. A Caixa Econômica Federal, como Mandatária da União, disponibiliza também informações sobre os contratos de repasse pelo endereço: <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

5. DE APARELHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS

5.1. Em 2015 foi concluído o procedimento licitatório de aquisição de equipamentos para revista eletrônica. Os equipamentos foram adquiridos por este Departamento e entregues a todos os Estados da Federação. Para o Estado do **Rio Grande do Norte** foram investidos **R\$ 406.440,00** com a doação de 2 Escâner de Inspeção por Raio X, 18 Detectores de Metal tipo Portal, além de 83 Detectores de Metais do Tipo Manual Portátil e 36 Detectores de Metal tipo Banqueta.

5.2. No ano de 2016, houve a aquisição de equipamentos de inspeção eletrônica para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. Os equipamentos foram adquiridos na forma de aquisição direta, utilizados durante a realização dos Jogos e doados aos estabelecimentos prisionais do país. Dessa forma, o Estado **Rio Grande do Norte** recebeu: 7 Escâner de Inspeção por Raio X (60cm X 40cm); 16 Detectores de Metal tipo Portal e 12 Detectores de Metais do Tipo Manual Portátil. O total de investimento perfaz um valor de **R\$ 891.883,71**.

5.3. Quanto à aquisição de veículos, em 2011 o Estado do **Rio Grande do Norte** recebeu 2 veículos furgões cela e 2 furgões ambulância. Em 2013, o DEPEN promoveu uma nova aquisição de viaturas do tipo furgão cela com o objetivo de aparelhar as unidades penitenciárias do país por meio de doações diretas e o Estado em referência foi contemplado com 5 veículos do tipo furgões cela, sendo esses veículos adequados e exclusivo para transporte de presos. Todas essas doações (2011-2013) representaram R\$ 963.580,00 em investimentos do Governo Federal.

5.4. Em 2016 foi concluída a licitação dos furgões cela modelo com capacidade para 8 (oito) pessoas privadas de liberdade sendo entregues, em janeiro do corrente ano, 6 veículos furgão cela, totalizando R\$ 1.070.322,00 em investimentos.

5.5. Finalmente, cumpre informar que, no final de dezembro de 2016, o DEPEN promoveu a transferência de recursos ao Estado do **Rio Grande do Norte** na modalidade obrigatória Fundo no Fundo nos termos da Portaria MJC nº 1.414, de 27.12.2017 no montante de R\$ 12.840.000,00 destinados ao aprimoramento do sistema penitenciário local compreendendo a aquisição de itens de aparelhamento para o sistema prisional do RN.

6. EMPREGO DAS FORÇAS ARMADAS EM ESTABELECIMENTOS PENITENCIÁRIOS

6.1. Em relação ao uso das Forças Armadas em estabelecimentos penitenciários, ressalta-se que o Decreto de 17 de janeiro de 2017 autoriza o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem no sistema penitenciário brasileiro, prevendo:

Art. 1º Fica autorizado o emprego das Forças Armadas para a Garantia da Lei e da Ordem, nos termos deste Decreto.

Art. 2º As Forças Armadas executarão essa atividade nas dependências de todos os estabelecimentos prisionais brasileiros para a detecção de armas, aparelhos de telefonia móvel, drogas e outros materiais ilícitos ou proibidos.

§ 1º O emprego das Forças Armadas, nos termos do caput, observado o princípio federativo, dependerá de anuência do Governador do Estado ou do Distrito Federal e será realizado em articulação com as forças de segurança pública competentes e com o apoio de agentes penitenciários do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça e Cidadania.

§ 2º O Ministro de Estado da Defesa editará normas complementares para dispor sobre o emprego das Forças Armadas a que se refere este Decreto.

Art. 3º A autorização a que se refere o caput do art. 2º fica concedida pelo prazo de doze meses.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

6.2. Importante mencionar que, conforme o Decreto acima, compete ao Ministro de Estado da Defesa a edição de normativos legais que versarão sobre o emprego das Forças Armadas nos estabelecimentos penitenciários.

6.3. Por fim, ressalta-se que o referido Decreto não versa sobre presos custodiados ou circunstâncias atinentes ao Sistema Penitenciário Federal (SPF), mormente por se tratar de varredura eletrônica em estabelecimentos penitenciários estaduais e os Agentes Federais de Execução Penal deste Departamento são requisitados pelas Forças Armadas quando solicitados.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO SEVERO SILVA**, Diretor(a)-Geral do Departamento Penitenciário Nacional, em 05/04/2017, às 09:45, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 4067669 e o código CRC 7CCE07D1. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08027.000191/2017-70

SEI nº 4067669

Criado por felipe.magalhaes, versão 16 por marlene.rosa em 05/04/2017 09:42:49.



4088015



08027.000191/2017-70

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA**

Memorando nº 196/2017/ASS-SENASP/SENASP

Ao Sr. Chefe de Assessoria de Assuntos Parlamentares

Assunto: Requerimento de Informação (RIC) nº 132/2017, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR)

Prezado Senhor

1. O Memorando nº 65/2017/ASPAR/SAL encaminha o **Requerimento de Informação (RIC) nº 132/2017 (3992780)**, em que a **Senadora Gleisi Hoffmann (PT/PR)** requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública informações referentes ao cumprimento dos requisitos de que trata a Lei Complementar 97, de 1999, para subsidiar a edição do Decreto não numerado de 17 de janeiro de 2017, da seguinte forma:

a) quais os dados e informações que fundamentaram a conclusão de insuficiência dos órgãos de segurança pública estaduais e do sistema penitenciário local, para exercer sua função constitucional;

b) quais as providências e políticas públicas do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), notadamente, do Departamento Penitenciário Nacional, para a superação da crise;

c) detalhamento dos recursos investidos;

d) propostas de políticas públicas planejadas para superação das dificuldades apresentadas e que justificam o decreto;

e) explicação a respeito do contato das Forças Armadas com pessoas presas e, caso o mesmo não ocorra, a justificativa operacional para que os servidores que evacuarão as celas não estejam aptos a vistorias as mesmas para identificação da prática de atos ilícitos;

f) informação se existe suspeita relativa ao envolvimento de servidores estaduais na prática de ilícitos; e

g) qual a razão do emprego de militares para completar a ação de vistoria.

2. Neste sentido, ressalto que, o emprego de militares para completar a ação de vistoria nos complexos penitenciários, proporciona o aumento na segurança orgânica necessário para momentos críticos, além de engendrar um poder dissuasivo, evitando assim novas iniciativas

violentas por parte dos apenados.

3. Ante ao exposto, sendo estas as informações que nos cabia encaminhar, permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ARAÚJO MOTA

Secretário Nacional de Segurança Pública Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Araújo Mota, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública - Substituto(a)**, em 06/04/2017, às 19:59, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4088015** e o código CRC **4C619ACD**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08027.000191/2017-70

SEI nº 4088015

Criado por jose.cduarte, versão 9 por jose.cduarte em 04/04/2017 17:42:42.



4088275



08027.000191/2017-70



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Memorando nº 24/2017/DEN/SAL

Ao(À) Sr(a). Chefe da Assessoria Parlamentar

Assunto: **Requerimento de Informação (RIC) nº 132/2017**

Prezado(a) Senhor(a)

1. Cuida-se do Memorando nº 64/2017/ASPAR/SAL, por meio do qual o Chefe da Assessoria Parlamentar encaminhou o Requerimento Parlamentar de Informação nº 132/2017, de autoria da Senadora Gleisi Hoffmann, que solicita ao Ministro da Justiça e Segurança Pública informações quanto aos dados que subsidiaram a edição do Decreto s/n, de 17 de janeiro de 2017.
2. Inicialmente, verifico que o DEPEN apresentou os dados solicitados, por meio da Informação nº 31/2017/COGAB/DIRPP/DEPEN. Registro que a Secretaria de Assuntos Legislativos não dispõe dos números pleiteados no RIC.
3. Além disso, saliento que o Decreto s/n, de 17 de janeiro de 2017, não foi assinado pelo Ministro da Justiça e Segurança Pública. Vê-se que tanto o Decreto, como a correspondente Exposição de Motivos, documento apto a indicar as razões que subsidiaram a edição do ato, foram subscritos pelo Ministro de Estado da Defesa e pelo Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.
4. Assim, o Requerimento de Informação em exame deve ser direcionado ao Ministro de Estado da Defesa e ao Ministro de Estado Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Sasaki Franca, Coordenador(a)-Geral de Estudos e Pesquisas Legislativas**, em 04/04/2017, às 11:47, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **4088275** e o código CRC **A7072CF6**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

Referência: Processo nº 08027.000191/2017-70

SEI nº 4088275

Criado por miriam.franca, versão 4 por miriam.franca em 04/04/2017 11:43:29.